



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 396/2013

SÚMULA: ALTERA DENOMINAÇÃO E SENTIDO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara de Indianópolis – Estado do Paraná, aprovou e eu **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As vias públicas do Município de Indianópolis, Estado do Paraná passam a ter a seguinte denominação:

- Avenida Santos Dumont para Avenida Bartholo Montoya;
- Avenida Arnaldo Rodrigues Alves para Avenida Xavantes, em toda sua extensão.

Art. 2º - Fica, estabelecida a via de mão única, parte da Praça Caramuru, sendo, sentido obrigatório, da Avenida Xavantes para a Avenida Tupinambás.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar placas indicativas para sinalização das referidas ruas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº012/1984.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2013.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

Tribuna de Cianorte

Edição n.º 6598

Página n.º 16

Data: 12/06/2013

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.